

Protocolo Geral: 64421.001324/2024-72		 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 18ª BRIGADA DE INFANTARIA DE PANTANAL 2ª COMPANHIA DE FRONTEIRA (Companhia Soldado Simeão Fernandes)				PDL Nº 09/2024 Vol 01/ 2ª CIA FRON			
2ª COMPANHIA DE FRONTEIRA		ANO: 2024							
INTERESSADO: 2ª COMPANHIA DE FRONTEIRA									
Assunto: Contratação de serviço de Manutenção EMERGENCIAL de gerador da 2ª Companhia de Fronteira.									
		MOVIMENTO DO PROCESSO							
	DESTINO	DATA			DESTINO	DATA			
	1				17				
	2				18				
	3				19				
	4				20				
	5				21				
	6				22				
	7				23				
	8				24				
	9				25				
	10				26				
	11				27				
	12				28				
	13				29				
	14				30				
	15				21				
	16				32				



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
18ª BRIGADA DE INFANTARIA DE FRONTEIRA
2ª COMPANHIA DE FRONTEIRA
(COMPANHIA SOLDADO SIMEÃO FERNANDES)

ÍNDICE

(Processo Administrativo nº 64421.001324/2024-72)
(PDL nº 09/2024)

Tópico	Documento	Folha nº
1.	Lista de Verificação	01
2.	Termo de Abertura	02
3.	Requisição nº DEX Nº: 27-St Aprov/Fisc Adm/2ª Cia Fron de 06 de Mai de 2024, do Aprovevisionador	03-04
4.	Documento de Formalização da Demanda	05-06
5.	Justificativa de dispensa de licitação	07
6.	Justificativa de Preço - Orçamentos junto a Potenciais Fornecedores	08-10
7.	Estudo Técnico Preliminar	11-12
8.	Gerenciamento de Riscos	13-14
9.	Nomeação Ordenador de Despesas e Comissão Permanente de Licitação	15-18
10.	Declaração de Adequação e Disponibilidade Orçamentária Financeira	19
11.	Termo de Contrato	20-27
12.	Anexo I - Modelo de não Empregabilidade de Menores	23
13.	Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	26
14.	Despachos de Ratificação	
	HABILITAÇÃO	
15.	SICAF	
16.	CADIN	
17.	TCU Consolidada	
18.	CONTRATO SOCIAL	
19.	CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA	
20.	Declaração de Não Empregabilidade de Menores	
21.	Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	
	EXECUÇÃO DO SERVIÇO	
22.	NOTA DE CRÉDITO	
23.	NOTA DE EMPENHO	
24.	TERMO DE ENCERRAMENTO	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª COMPANHIA DE FRONTEIRA
(COMPANHIA SOLDADO SIMEÃO FERNANDES)



LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral – exceto TIC e engenharia)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL (QUE NÃO SEJAM DE ENGENHARIA) POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ¹	Sim	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ²	Não se aplica	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ³	Sim	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁴	Não se aplica	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª COMPANHIA DE FRONTEIRA
COMPANHIA SOLDADO SIMEÃO FERNANDES

TERMO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
(Processo Administrativo nº 64421.001324/2024-72)
PDL nº 09/2024

A Comissão Permanente de Licitação (CPL/2023), nomeada por meio do Boletim Interno nº 45, de 07 de março de 2024, 2ª Cia Fron, inicia nesta data os trabalhos referentes ao Dispensa de Licitação (PDL) N 09/2024 – 2ª Companhia de Fronteira, em conformidade com o dispositivo do inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, autuo nesta data, o processo administrativo referente à licitação acima indicada, cujo objeto e recursos estão definidos no despacho do Ordenador de Despesas à Requisição Nr 27-St Aporv/Fisc Adm/2ª Cia Fron de 06 de maio de 2024, do Aprovisionador.

Porto Murtinho - MS, 06 de maio de 2024.



AUGUSTO IVAN SOUSA DA ROSA - 2º Ten
Chefe da Seção de Aquisições e Licitações

Aprovado por:



DORIVAL DAS NEVES BRANCO JÚNIOR - CEL
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª COMPANHIA DE FRONTEIRA
COMPANHIA SOLDADO SIMEÃO FERNANDES



DIEx 27-St Aprv/Fisc Adm/2ª Cia Fron
64421.001324/2024-72

Porto Murtinho, MS, 06 de maio de 2024.

Do: Chefe do Setor de Aprovisionamento

Ao: Sr Fiscal Administrativo da 2ª Companhia de Fronteira

Assunto: Contratação de serviço para a manutenção EMERGENCIAL de gerador em prol da 2ª Cia Fron.

Anexo: Gerenciamento de Riscos; Formalização de Demanda e; Estudos Preliminares

Nos termos do contido no Art.150, da Lei Nr 14.133, de 1º ABR 21, solicito as providências junto ao Ordenador de Despesas para aprovar a realização da Dispensa de Licitação.

Objeto: contratação de serviço para manutenção EMERGENCIAL do gerador da 2ª Companhia de Fronteira de Porto Murtinho - MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE FORNECEDORA	QTD	VALOR UND R\$	VALOR GLOBAL R\$
1	MANUTENCAO DE GERADOR	19810	Serviço	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL:						R\$ 10.000,00

Ressalto ainda que a contratação do serviço de manutenção do gerador tem a finalidade de atingir os seguintes objetivos estratégicos: Valorizar os Recursos Humanos da 2ª Cia Fron para propiciar maior qualidade de vida na SU.

FABIANO DE FARIA PEDRA- 2º TEN
Chefe do Setor de Aprovisionamento

ANDRÉ PAULO ALVES - CAP
Fiscal Administrativo da 2ª Cia Fron

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS



1. Autorizo o início dos procedimentos de Dispensa de licitação, nº 09/2024, conforme prescreve o Inciso VIII do Art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e determino a abertura do processo correspondente;
2. A SALC adote as providências cabíveis para aquisição, conforme a legislação vigente;
3. Para fins do Inciso VIII do Art. 13 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, empregar na aquisição acima o seguinte recurso:
 - Plano de Trabalho Resumido nº 232156, 2024NC402448, Fonte 1000000000, Gestão 160153/00001, Natureza de Despesa 33.90.39, PI B6SUMEEASS4; e

4. cumpra-se.

DORGIVAL DAS NEVES FRANCO JUNIOR - Cel
Ordenador de Despesas da 2ª Cia Fron



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª COMPANHIA DE FRONTEIRA
“COMPANHIA SOLDADO SIMEÃO FERNANDES”



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA PARA COMPRA	
Órgão: 2ª Companhia de Fronteira	
Setor Requisitante: Aprovisionamento	
Responsável pela Demanda: FABIANO DE FARIA PEDRA	
Posto: 2º TENENTE	
E-mail: fabianopedra856@gmail.com	Telefone: (53) 99945-2919
Data: 06 de maio de 2024	
ANEXOS:	

1. OBJETO DA COMPRA.		
Serviço de manutenção de GERADOR em prol da 2ª Companhia de Fronteira		
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.		
A 2ª Companhia de Fronteira possui um gerador que alimenta (em caso de falta de energia) além do pavilhão administrativo, as instalações do Setor de Aprovisionamento, juntamente com 4 câmaras frigoríficas. Essa medida corretiva tem como finalidade reparar a rede elétrica do gerador, além de realizar a troca da chave seletora (que apresentava superaquecimento com risco de incêndio e perda de materiais alimentícios, equipamentos e gerar dano ao erário), juntamente com a fiação existente, ampliando a capacidade logística da 2ª Companhia de Fronteira, evitando assim, possíveis prejuízos para esta Organização Militar.		
3. QUANTIDADE DOS ITENS PARA AQUISIÇÃO		
Conforme Relação de itens.		
4. PREVISÃO DE DATA DE CONCLUSÃO DA ENTREGA DA COMPRA		
Em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.		
5. INDICAÇÃO DE INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
Função	P/G	Nome do militar
Aprovisionador	2º Ten	Fabiano de Faria Pedra
6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO PROVISÓRIO*		
Função/Setor	P/G	Nome do militar
Aprovisionador	2º Ten	Fabiano de Faria Pedra
(*) O recebimento provisório ocorre no ato da entrega, não implicando na aceitação definitiva do objeto.		
7. RESPONSÁVEIS PELA ACEITAÇÃO, ATESTE DA NOTA FISCAL E PREENCHIMENTO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO*		
Função/Setor	P/G	Nome do militar
Aprovisionador	2º Ten	Fabiano de Faria Pedra
(*) poderá ser designada Comissão de Ateste e Recebimento Definitivo em função do valor ou complexidade do objeto ou material.		



8. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E SEU CONTEÚDO

a) declaro que os militares indicados, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

b) submeto o presente Documento ao Setor de Licitações para:

b.1) designação formal da Equipe de Planejamento da Contratação;

b.2) indicar e notificar integrante de seu Setor para compor a Equipe;

b.3) juntar comprovação "de ciência" de todos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação; e

b.4) encaminhar os autos ao Ordenador de Despesas para decisão, por meio de Visto, sobre o prosseguimento da contratação e ratificação da designação formal da Equipe de Planejamento da Contratação, responsável pela elaboração dos Estudos Preliminares, do Gerenciamento de Risco e do Termo de Referência.

Despacho do Chefe do Setor Requisitante:

Porto Murtinho, MS, 06 de maio de 2024.

FABIANO DE FARIA PEDRA - 2º Ten
Chefe do Setor de Aprovisionamento

Procedimento do Fiscal Administrativo:

1. Nos termos do art. 25 do Regulamento de Administração do Exército (RAE), confiro e submeto o presente documento à consideração superior.

Porto Murtinho, MS, 06 de maio de 2024.

ANDRÉ PAULO ALVES - Cap
Fiscal Administrativo da 2ª Companhia de Fronteira



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª COMPANHIA DE FRONTEIRA
"COMPANHIA SOLDADO SIMEÃO FERNANDES"



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024
(Processo Administrativo nº 64421.001324/2024-72)

OBJETO: Contratação de manutenção de gerador

CONTRATANTE: 2ª COMPANHIA DE FRONTEIRA (CNPJ:09586056/0001-44)

Contratado: CJ Refrigeração Moria

CNPJ: 43.499.514/0001-46

1. Motivos da Dispensa:

1.1. Atender as necessidades da 2ª Cia Fron, garantindo a segurança e a integridade dos militares e dos equipamentos da companhia.

1.2. A execução do serviço de manutenção EMERGENCIAL do gerador da 2ª Companhia de Fronteira, deu-se por motivo de descargas e tempestades naturais, onde o mesmo fica sobrecarregado, causando situação de prejuízo e comprometendo a continuidade dos serviços públicos prestados.

1.3. O fornecedor a contratar, apresenta proposta compatível com a pesquisa de preço de órgãos da administração de mesmo objeto e em virtude do alto custo na promoção de um pregão eletrônico para único item, torna-se mais vantajoso a administração a compra direta.

2. Existência de dotação orçamentária.

A Nota de Crédito está disponível, conforme notificação de planejamento e concretização de contrato.

2.1. 2024NC402448 de 26ABR24 do Departamento De Engenharia e Construção

2.2. ESF: 1

2.3. FONTE: 1000000000

2.4. ND 339039

2.5. UGR 160502

2.6. PI: B6SUMEEASS4

3. Haja vista as considerações supracitadas, torna-se imprescindível para esta OM realizar a contratação do referido serviço, objeto desta contratação direta.

4. Razão da escolha do executante:

4.1. Por preencher as condições necessárias para o cumprimento do objeto do presente termo e por ofertar o menor valor do serviço.

5. Fundamentação: por preencher os requisitos do inciso VIII, do Art 75, da Lei 14/133, de 2021.

Porto Murtinho/MS, 06 de maio de 2024.

DORGIVAL DAS NEVES FRANCO JÚNIOR - CEL
Ordenador de Despesas da 2ª Cia Fron



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª COMPANHIA DE FRONTEIRA
(COMPANHIA SOLDADO SIMEÃO FERNANDES)



TERMO DE JUSTIFICATIVA PREÇO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr 09/2024
(Processo Administrativo Nr 64421.001324/2024-72)

Em ao disposto no Inc. VIII, Art. 75, Lei nº 14133, de 1 de abril de 2021 e na IN SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, o Setor Requisitante da contratação pretendida e instruída pelo Processo Administrativo supracitado justificam em virtude do trâmite e em consonância com o estudo publicado pela Controladoria Geral da União (CGU) na nota técnica nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC/CGU, que defende o uso da dispensa para tornar as compras públicas mais eficientes e céleres e que menciona os custos dos certames licitatórios que perfazem uma estimativa média de R\$ 20.698,00, verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa, dado o valor total do objeto em questão ser de R\$ 10.000,00 para a contratação instruída e disciplinada pelo presente Processo Administrativo.

Porto Murtinho. 06 de maio de 2024


AUGUSTO IVAN SOUSA DA ROSA – 2º Ten
Chefe da SALC

Aprovado por:


DORGIVAL DAS NEVES FRANCO JÚNIOR - Cel
Ordenador de Despesas da 2ª Cia Fron



Manutenção no Sistema de Alimentação Elétrico Principal do Gerador e do Prédio da Administração da 2ª CIA de Fronteira

De

CJ Moria Refrigeração
43.514.499/0001-46
Av. Rio Branco, nº 100, LJ: 04
(67) 99316-2785
(67) 99140-5356
flauzinomb@hotmail.com

Para

2ª Cia de Fronteira, Exército Brasileiro.
09.586.056/0001-44
Rua: Capitão Cantalice, nº 1077, CEP: 79.280-000
Porto Murtinho- MS
(67) 3368-5443
comsoc@2ciafron.eb.mil.br

Relatório Inicial

Relatório Inicial

Recentemente, recebemos um chamado relatando um problema nas instalações elétricas no imóvel do endereço acima. O nosso compromisso é realizar toda adaptação, correção e instalação dentro dos padrões da norma NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão.

Cabe ressaltar que tais problemas na instalação podem gerar riscos à saúde e patrimônio das pessoas que vivam ou transitem pelo local, por isso, não realize manutenções elétricas com curiosos ou amadores.

Veja a seguir como ajudaremos a tornar as instalações elétricas mais seguras e funcionais para vocês.

Descrição das atividades

- Troca de componentes do Sistema Elétrico do Padrão do Prédio Administrativo/Gerador (GE) da 2ª Cia de Fronteira

- DE 01 CHAVE TRANSF MANUAL REDE/GERADOR 3POS4X400 SGLZ4 SIBRATEC UN 1,000 =

R\$ 4.103,56

- 01 DISJUNTOR CX MOLD 3 X 400A STECK STECK UN 1,000 0,000 =

R\$1.830,65

- DE 01 KIT BARRAMENTO 3P 400A BB32 C/ COBERT BBU-400/3 SIEMENS =

R\$ 1.323,56

- TROCA DE 06 CABOS 1KV FLEX 95MM PT90°4GHEPRCORFIO/COBRECOM CORFIO/=R\$ 745,78

- KIT TERM COMPRESSAO 95MM 2F 1C EXPANDIDOAT7024-E CRIMPER PC=

R\$ 288,60

- INSTALAÇÃO DE UMA CHAVE TERMO FUSÍVEL ALTA TENSÃO DE 32MM =

R\$ 132,00

- ISOLADOR CERÂMICO 32kVA =

R\$ 565,85

- MÃO DE OBRA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO=R\$ 1.000,00



Preços

item	qtde	valor	subtotal
Manutenção e Instalação Sistema Elétrico	1 (Un)	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
total			R\$ 10.000,00

Métodos de pagamento

💎 pix 🏠 crédito 🏠 débito 🏠 dinheiro ➡️ transferência

Condições de contrato

Dados Bancários para pagamento: Nome: Juliana Paes Flauzino

CPF: 02148680102

CNPJ: 43.499.514/0001-46

Banco 001 Banco do Brasil

Agência: 0742-0

Conta Corrente: 20.850 -7

CJ Moria Refrigeração

2ª Cia de Fronteira, Exército Brasileiro.

Criado em 26 de Abril

[assinar documento online](#)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª COMPANHIA DE FRONTEIRA
(COMPANHIA SOLDADO SIMEÃO FERNANDES)**



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
(Processo Administrativo Nº 64421.001324/2024-72)
(PDL Nº 09/2024)

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de manutenção EMERGENCIAL de gerador em prol da 2ª Cia de Fronteira conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 A contratação dos serviços acima é de extrema necessidade para realização dos serviços e demandas diárias na 2ª Companhia de Fronteira, pois sem a manutenção corretiva do material, corre-se o risco de perder equipamentos e gêneros alimentícios por conta das descargas elétricas, impedindo assim a Administração Pública de realizar os devidos serviços necessários.

2.2 A contratação visa melhorar a logística da 2ª Cia Fron.

2.3 Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente dispensa de licitação, para tal, esta Unidade Gestora, obtém orçamento específico para tais aquisições, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

2.4 Quanto às especificações técnicas, buscou-se um melhor detalhamento tendo em vista garantir a qualidade da manutenção a ser realizada, bem como mostrar ao licitante as características dos serviços a serem fornecidos, e com isto buscar atender plenamente as necessidades deste Aquartelamento.

2.5 O funcionamento das atividades fim e meio da 2ª Companhia de Fronteira, exigem da Administração uma constante preocupação com a correta gestão dos materiais de todas as classes de suprimentos, mantendo-os em níveis compatíveis com a continuidade de suas rotinas operacionais e administrativas.

2.6 Conforme previsto nos Itens II e IV do art. 3º do Decreto 7.892/13 de 23 de janeiro de 2013, será utilizado a dispensa de licitação, haja visto que existe vantajosidade em adquirir os equipamentos no comércio local, estimado dentro da estimativa de preço nacional.

2.7 Justifica-se a realização da presente licitação, valendo-se da dispensa de licitação, em observação ao mandamento contido no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, onde está previsto que será adotado, preferencialmente a dispensa de licitação quando pela natureza do objeto sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1 O serviço a ser adquirido foi levantado com base na observância dos equipamentos do pavilhão administrativo e do Setor de Aproveitamento.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO

4.1 Estimativa de Preço dos Serviços Pretendidos

4.1.1 Foi elaborada a estimativa de custos através de orçamentos realizados por técnicos capacitados, tendo coordenação e acompanhamento por esta Equipe de Planejamento, em observância à Instrução Normativa nº 65/2021, a fim de obter um valor estimado para a contratação pretendida em consonância ao preço praticado no mercado. De acordo com estes cálculos, o valor total estimado da contratação é da ordem de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



5. JUSTIFICATIVA DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

5.1 Considera esta Equipe de Planejamento que é dever promover as condições básicas regulares e seguras de habitação.

6. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

6.1 A natureza desta contratação específica não gera a necessidade de adequação do ambiente desta OM para implantação dos serviços pretendidos

7. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1 Diante da análise dos fatos lançado acima, entende esta Equipe de Planejamento que, conforme o exposto, a contratação pretendida é viável.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DE SIGILO

8.1 Não há a necessidade de classificação do presente processo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Porto Murtinho – MS, 06 de maio de 2024

Assinado por:

FABIANO DE FARIA PEDRA – 2º Ten
Chefe do Setor de Aprovisionamento

Aprovado por:

DORGIVAL DAS NEVES FRANCO JÚNIOR - Cel
Ordenador de Despesas substituto da 2ª Cia Fron



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª COMPANHIA DE FRONTEIRA
(COMPANHIA SOLDADO SIMEÃO FERNANDES)



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
(Conforme – IN Nr 05/ SLT/MPOG, 26 maio 17)

Objeto	Contratação dos Serviços de Manutenção de gerador da 2ª Cia Fron		
Equipe de Planejamento	1. Fabiano de Faria Pedra Chefe da equipe de planejamento		
FASE DA ANÁLISE			
(x) Planejamento da contratação e seleção do fornecedor () Gestão do Contrato			
Risco 1 – NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA			
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta		
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta		
Dano	Haverá prejuízo não havendo disponibilidade orçamentária para a 2ª Cia Fron.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Verificar junto a comissão de planejamento orçamentário a disponibilidade de recursos para atender a contratação	Responsável	Equipe de Planejamento
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual.	Responsável	Equipe de Planejamento
Risco 2— ESPECIFICAÇÕES INSUFICIENTES PARA O SERVIÇO			
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta		
Impacto	() Baixa (x) Média () Alta		
Dano	PERCA DE EQUIPAMENTOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Revisão de cada Cláusula ou itens de obrigações da contratada e a forma de prestação de serviço.	Responsável	Equipe de Planejamento
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Estudar a aplicação de advertência/multa/penalidades à empresa.	Responsável	Equipe de Planejamento
Risco 3— ATRASO NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO			
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta		
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta		



Dano		A não conclusão do certame no prazo implica falta de energia ou um incêndio visto que o equipamento encontra-se em sobrecarga, causando assim uma possível perda de equipamentos e gêneros alimentícios e podendo acarretar em piores danos a gestão pública.	
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Prevendo o atraso, seria necessário um pedido de apoio de mais pessoas para ajudar a Equipe de licitação, ajudando na análise das propostas.	Responsável	Equipe de Planejamento
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade de certame.	Responsável	Equipe de Planejamento

Porto Murtinho/MS, 06 de maio de 2024.

FABIANO DE FARIA **PEDRA** – 2º Ten
Chefe da equipe de planejamento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª COMPANHIA DE FRONTEIRA
"COMPANHIA SOLDADO SIMEÃO FERNANDES"**

Quartel em PORTO MURTINHO-MS, 20 de dezembro de 2022
(terça-feira)

BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2022 BI Nº 237 de 20 DEZ 22

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

1. ASSUNTOS GERAIS

a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

NOMEAÇÃO DE COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO MILITAR

Conforme publicado no Boletim do Exército nº 21, de 27 de maio de 2022 e seção 2 nº 091 de 16 de maio de 2022.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto no 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto no 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto no 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar no 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar no 136, de 25 de agosto de 2010, resolveu, **NOMEAR**, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe, Diretor ou Prefeito das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

Cel DORGIVAL DAS NEVES FRANCO JUNIOR

Em consequência:

- assumo o Comando da 2ª Companhia de Fronteira e Ordenador de Despesas, a contar desta data;
- a 1ª seção e demais interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 45068, de 20 de dezembro de 2022, da(o) S1)



(Continuação do BE Nr 1 BI Nº 237 de 20 DEZ 22, de 20/12/2022, do(a) 2ª CIA FRON)

b. NORMAS DO COMANDO

- Publicação

Fica determinado que todas as ordens emitidas no comando anterior encontram-se em vigor, até que sejam elaboradas novas diretrizes deste Comando.

Em consequência, todos os militares desta OM, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 45069, de 20 de dezembro de 2022, da(o) S1)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Sem Alteração

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

DORGIVAL DAS NEVES FRANCO JUNIOR - Cel
Comandante da 2ª Cia Fron



(Continuação do BI Nr 45, de 07/03/2024, do(a) 2ª CIA FRON)

PERMANENTE– SETOR DEMANDANTE: FSSU

-Nr EMPENHO: 2024NE000014 – DATA: 26/02/2024 – EMPRESA: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ:21971041000103 - AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE– SETOR DEMANDANTE: FARMÁCIA

3º SGT JÉSSICA NUNES DE SOUZA

-Nr EMPENHO: 2024NE000015 – DATA: 26/02/2024 – EMPRESA: NEW LINE SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA CNPJ: 31731853000127- AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE– SETOR DEMANDANTE: FSSU

-Nr EMPENHO: 2024NE000016 – DATA: 26/02/2024 – EMPRESA: FINATTO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ:24166094000212 - AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE– SETOR DEMANDANTE: SFPC

-Nr EMPENHO: 2024NE000017 – DATA: 26/02/2024 – EMPRESA: LFN COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 10639199000156- AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE– SETOR DEMANDANTE:SFPC

3º SGT CESAR HENRIQUE DA SILVA

-Nr EMPENHO: 2024NE000020 – DATA: 27/02/2024 – EMPRESA: COMERCIAL FASTPRINTER LTDA CNPJ: 30870178000154 - AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO – SETOR DEMANDANTE: SFPC

-Nr EMPENHO: 2024NE000021 – DATA: 27/02/2024 – EMPRESA: J. J. VITALLI CNPJ: 08658622000113 - AQUISICAO MATERIAL DE CONSUMO – SETOR DEMANDANTE: SFPC

-Nr EMPENHO: 2024NE000022 – DATA: 27/02/2024 – EMPRESA: MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORM CNPJ:20988198000170 - MATERIAL DE CONSUMO – SETOR DEMANDANTE: SFPC

-Nr EMPENHO: 2024NE000023 – DATA: 27/02/2024 – EMPRESA: FERNANDO LUIZ RODRIGUES CNPJ: 03685479000135 - AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE– SETOR DEMANDANTE: SFPC

-Nr EMPENHO: 2024NE000024 – DATA: 27/02/2024 – EMPRESA: FERNANDO LUIZ RODRIGUES CNPJ: 03685479000135 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE– SETOR DEMANDANTE: SFPC

(Nota nº 50578, de 07 de março de 2024, da(o) SALC-AUX)

Em consequência;

- o militar deverá acompanhar a situação do empenho até a entrega do material ou execução do serviço, bem como notificar a empresa em caso de descumprimento dos prazos superiores à 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da ordem de fornecimento (NE) à empresa, devendo ainda encaminhar à Fiscalização Adm para decisão de abertura do PA, e

- torno sem efeito o publicado na letra "a" no Nr 2, da 3ª Parte do BI 37 de 07 mar 24.

b. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Designação

Nomei a Comissão abaixo relacionado, de acordo com o Art. 191 e , "caput" 193 e parágrafo único, da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitações desta OM, a contar de 06 de março de 2024:

2º Ten AUGUSTO IVAN SOUSA DA ROSA;

Presidente

2º Sgt WELLISON SANTOS ROCHA;

Adjunto



(Continuação do BI Nr 45, de 07/03/2024, do(a) 2ª CIA FRON)

3º Sgt PEDRO HENRIQUE **FIDELIS PEREIRA**;

Membro

3º Sgt RAILSON **CAL NASCIMENTO**;

Membro

Em consequência: a SALC e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

PREGOEIROS

Em cumprimento ao disposto no Parágrafo 1º art. 8º da Lei 14133, de 01 de abril de 2021 e no inciso I, pregoeiros e membros da equipe de apoio da 2ª CIA FRON

2º Ten AUGUSTO **IVAN SOUSA DA ROSA**;

- Pregoeiro

2º Sgt WELLISON SANTOS **ROCHA**;

- Pregoeiro

3º Sgt PEDRO HENRIQUE **FIDELIS PEREIRA**;

- Pregoeiro

3º Sgt RAILSON **CAL NASCIMENTO**;

-Pregoeiro

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Designação

Em cumprimento ao disposto no Parágrafo 1º art. 8º da Lei 14133, de 01 de abril de 2021 e no inciso I, pregoeiros e membros da equipe de apoio da 2ª CIA FRON

2º Ten AUGUSTO **IVAN SOUSA DA ROSA**;

- Pregoeiro

2º Sgt WELLISON SANTOS **ROCHA**;

- Pregoeiro

3º Sgt PEDRO HENRIQUE **FIDELIS PEREIRA**;

- Pregoeiro

3º Sgt RAILSON **CAL NASCIMENTO**;

-Pregoeiro

Cb MAXWEL **ROGER DE SOUZA GOMES**;

Aux

Cb **ROMUALDO ABICHO MORAIS**;

Aux

Sd ENIO RAUL GOSS GUTTERRES **DE JESUS**;

Aux

Em consequência, a SALC e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

c. ADITAMENTO AO BOLETIM INTERNO - Distribuição

Com o presente Boletim, será distribuído o Aditamento nº 17/2024 da 1ª Seção, versando sobre a Licenciamento do efetivo vareavel 2023.

Em consequência o SPP e os demais interessados tomem conhecimento e providências.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª COMPANHIA DE FRONTEIRA
(COMPANHIA SOLDADO SIMEÃO FERNANDES)

**DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA
CONFORME LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

(Processo Administrativo Nr 64421.001324/2024-72)

(PDL nº 09/2024)

Conforme determinada pelo inciso II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Declaro que as despesas que serão geradas com a eventual Contratação de Prestação de serviços de manutenção de gerador com fornecimento de peças inclusas e sobressalentes em prol da 2ª Companhia de Fronteira, conforme Nº 27-St Aprv/Fisc Adm/2ª Cia Fron de 06 de maio de 2024, do Encarregado do setor de aprovisionamento, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em cumprimento ao § 4º do mesmo dispositivo, o qual proclama que as normas do caput é condição prévia para licitação de fornecimento de bens.

Disponibilidade Orçamentária

Declaro para os devidos fins a existência da Programação Orçamentária e Financeira, com base no art. 19, e no inciso IV do Decreto 3.555/00 e no art. 150 da Lei 14.133/21, Lei de Licitações, aplicada subsidiariamente.

Atividade de Custeio

Declaro que o referido certame não se enquadra em atividade de custeio de acordo com Art. 3º da PORTARIA MOG Nº 249, DE 13 DE JUNHO DE 2012, Art. 1º da PORTARIA Nº 268, DE 30 DE JULHO DE 2013 e Art. 2º e 10º do **DECRETO Nº 10.193, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019**;

Porto Murtinho - MS, 06 de maio de 2024.


DORGIVAL DAS NEVES FRANCO JÚNIOR – Cel
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª COMPANHIA DE FRONTEIRA
(Companhia Soldado Simeão Fernandes)

TERMO DE REFERÊNCIA
PDL Nº 09/2024
(Processo Administrativo Nº 64421.001324/2024-72)

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente dispensa é para a contratação de manutenção do gerador da 2ª Companhia de Fronteira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção de gerador	19810	Serviço	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Total						R\$ 10.000,00

1.2 A contratação será direta, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

- 2 No caso de eventual divergência entre a descrição do item no CATSER e o disposto neste Termo de Referência, prevalece a descrição detalhada no Termo de Referência.

2.1 Normas e regulamentações do material a ser adquirido e fornecido:

2.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda cumprir as exigências normativas para a sua fabricação, importação, comercialização e materiais especiais, que se encontram reguladas pelas seguintes legislações:

2.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de homologação, prorrogável na forma do art. 90, da Lei nº 14.133/21.

3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 GARANTIA DO PRODUTO

4.1 O prazo de garantia é de 12 (doze) meses, de acordo com o inciso II, do artigo 26, da Lei n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor

4.2 Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior.

5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 As contratações serão realizadas de acordo com os termos do inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67

6 CONTRATAÇÃO

6.1 As contratações oriundas das dispensas eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho, a qual será encaminhada ao adjudicatário;

6.2 As obrigações recíprocas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação, seus anexos e neste Termo de Referência, sem prejuízo das disposições legais vigentes.



6.3 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no §5º do Art. 90 da Lei 14.133/21, sujeitando-o às penalidades legais vigentes.

6.4 A anulação do procedimento de contratação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei 14.133/21

7 RESCISÃO

7.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no art. 137 e incisos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, devendo haver o reconhecimento dos direitos da Administração.

8 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

8.1.1 A empresa vencedora será responsável pela observância dos requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

8.1.2 A contratada deverá atender as exigências sustentáveis constantes do Art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG, no que couber:

8.1.2.1 I - Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

8.1.2.2 II – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

8.1.2.3 III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

8.1.2.4 Atendimento aos artigos 3º e 4º, do Decreto 7.746/12, de 05 de junho de 2012, no que couber, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.

8.1.2.5 Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG - que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional 19 de janeiro de 2010 (Art. 5º), quando for o caso.

8.1.3 Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

8.1.4 Na aquisição de bens ou serviços relacionados ao objeto contratado que envolvam a utilização de frascos de aerossol, a contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada (Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos);

8.2 Na aquisição de bens ou serviços relacionados ao objeto contratado que envolvam resíduos originários da contratação, tais como agrotóxicos, pilhas e baterias, óleos lubrificantes, lâmpadas fluorescentes e eletroeletrônicos, a contratada deverá providenciar o seu recolhimento e adequado descarte, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada (Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos);

8.3 Na aquisição de bens ou serviços relacionados ao objeto contratado que envolvam a utilização de pilhas e baterias portáteis, baterias chumbo-ácido, automotivas e industriais ou pilhas e baterias dos sistemas eletroquímicos níquel-cádmio e óxido de mercúrio, não são permitidas à contratada formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do art. 22 da Resolu-



ção CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

- 8.3.1 Lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- 8.3.2 Queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos
- 8.3.3 Não licenciados; e
- 8.3.4 Lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas a inundações.

9 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 O serviço será prestado de maneira imediata, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

9.1.1 O endereço de entrega dos materiais: Rua Capitão Cantalice, Nº 1077, Centro, Porto Murtinho – MS, CEP 79280-000.

9.1.2 A contagem dos prazos acima inicia com o recebimento da solicitação do material pela empresa vencedora do certame.

9.2 O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

9.3 Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo do subitem 6.1, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.1 Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes sanções, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF

10.2 Advertências, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta Gerência;

10.3 Multa, prevista conforme descrito no subitem 10.7, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

10.4 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com esse Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;

10.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do Art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21;

10.6 Aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contrato com a Administração Pública, conforme estabelece o § 2º, Art. 40, da IN SLTI nº 02, de 11/10/2010;

10.7 O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a Contratada à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso;

10.8 A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da administração, aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 10.1, 10.4 e 10.7;

10.9 A multa referida no item 10.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 10.2 e 10.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 13;

10.10 Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a administração anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de emitida pelo (nome da UG), depois do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, conforme discriminado nesta dispensa eletrônica, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionada que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100) / 365}{1} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 **Os critérios de aceitabilidade de preços serão:**

11.6.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento/legislação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

12.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 São obrigações da Contratante:

13.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Gestão	PTRES	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa	Plano Interno
00001	232156	1000000000	339039	B6SUMEEASS4

15 CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

15.1 Conforme o parágrafo 4º do Art. 7º da Instrução Normativa nº 65/2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

16 INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

16.1 Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do aviso de dispensa eletrônica, pelo e-mail salc_2ciafron@hotmail.com, sendo resolvidos os casos omissos pela Seção de Licitações e Contratos da 2ª Companhia de Fronteira

Porto Murtinho – MS, 06 de maio de 2024.

FABIANO DE FARIA PEDRA – 2º TEN
Chefe do Setor de Aprovisionamento

Aprovação:

Eu, **Dorgival das Neves Franco Júnior**, Ordenador de Despesas em exercício da 2ª Companhia de Fronteira, conforme disposto no Art. 2, VII c/c o Art. 50, ambos da Lei federal nº 9.784/1999, APROVO o presente Termo de Referência, que visa a aquisição de materiais permanentes acústicos profissionais, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência. RATIFICO, nos termos do artigo 75 inciso VIII da Lei nº 14.133/21.

DORGIVAL DAS NEVES FRANCO JÚNIOR - CEL
Ordenador de Despesas da 2ª Cia Fron



[Timbre da Empresa]

Razão Social:

CNPJ nº

Endereço:

Tel.:

E-mail:

Cidade - UF, ____ de ____ de 20__

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. VI DO ART.68
DA LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ATUALIZAÇÕES**

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA,
para fim de atendimento ao disposto no Inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e
suas atualizações e em conformidade ao disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal,
que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menores de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz.

Assina:

Nome Completo do Representante
Legal Função/Cargo

CI:
CPF:



[Timbre da Empresa]

Razão Social:

CNPJ nº

Endereço:

Tel.:

E-mail:

Cidade - UF, __ de ____ de 20__

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE PARA
CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA,
para fim de habilitação, que existem fatos supervenientes para a contratação com a administração
pública.

Assina:

Nome Completo do Representante Legal
Função/Cargo

CI:

CPF:



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª COMPANHIA DE FRONTEIRA
(COMPANHIA SOLDADO SIMEÃO FERNANDES)**

RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
(Processo Administrativo Nº 64421.001324/2024-72)
(PDL nº 09/2024)

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada no Inc. VIII, do Art. 75, Lei nº 14/133, de 1º de abril de 2021, para a contratação do serviço de manutenção EMERGENCIAL do gerador da 2ª Companhia de Fronteira.

Porto Murtinho-MS, 06 de maio 2024.


DORGIVAL DAS NEVES FRANCO JÚNIOR - CEL
Ordenador de Despesas da 2ª Cia Fron